



DECISÃO SOBRE RECURSO DE DEFESA PRÉRVIA

Com base nos autos do Processo Administrativo nº 063/2023, que consta como autuado a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES CAPRINOS E OVINOS**, Nome Fantasia “PARAÍBA AGRONEGÓCIOS”, inscrita sob o CNPJ nº 09.307.596/0001-41, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE:

1. **ARQUIVAR** o processo administrativo nº 063/2023, referente ao VC nº 08316/2023, com base na alínea “b” do inciso I do artigo 23 da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao CAP QOEM 527.301-3 ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 18 de outubro de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Diretor de Atividades Técnicas

